



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

(Processo Administrativo nº 072/2026)

1. SUMÁRIO

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Objeto da contratação).....	2
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	4
5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	4
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).....	6
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	6
10. Fiscalização.....	7
11. do recebimento.....	7
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	8
13. Liquidação e pagamento	8
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	9
15. habilitação	10
16. Da qualificação ECONÔMICA-FINANCEIRA	13
17. Da estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	13
18. das declarações.....	13
19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação, refere-se à contratação de empresa especializada para revisão por quilometragem do veículo da Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ, acrescido de serviços e peças complementares originais, com vistas a manter a garantia e a correta manutenção do veículo, conforme especificações delineadas a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER ou CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MENSAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Revisão/Manutenção por atingir 60.000 KM, assim discriminado: 4 óleos de motor; 1 filtro de óleo; 1 filtro combustível; 1 Bujão Carter; 1 Anel vedação; 1 filtro de ar de motor; 1 filtro de ar condicionado; 1 Kit Revisão; 1 Higienizador; 1 descarbonizante; 1 agente de limpeza; 1 aditivo radiador; 03 fluídos de freio; 01 correia poly V.	22250	unidade	1	R\$ 1.535,34	R\$ 1.535,34
2.	Peças para sistema de freios, com os seguintes itens. 01 jogo de pastilha de freio dianteiro;	622947	jogo	1	R\$ 823,99	R\$ 823,99
3.	Bateria 50 AMP (sistema EFB-Start-Stop)	637197	unidade	1	R\$ 759,57	R\$ 759,57
4.	Kit palheta, contendo 02 duas palhetas dianteiras e uma traseira	637201	unidade	1	R\$ 427,35	R\$ 427,35
5.	Serviço de mão de obra para todos os serviços	18856	unidade	1	R\$ 1.645,00	R\$ 1.645,00
TOTAL: R\$ 5.191,25						

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A princípio, tratando de peças originais, vendidas e com garantia do serviço somente por concessionárias Volkswagen, não há como realizar o procedimento de forma preferencial, estando devidamente justificado por força do artigo 49, II e III da lei complementar 148/06.

O objeto da contratação já foi especificado no DFD quanto aos itens que estão previstos no Plano de Contratações Anual (2026).

Ante a natureza do objeto a ser contratado, a contratante exerce a faculdade de não apresentar Estudo Técnico Preliminar, nos exatos termos da resolução desta casa e justificado em termo próprio pelo setor competente.

Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de manutenção do veículo da Câmara Municipal de Trajano de Moraes-RJ, T- Cross TSI, ano/modelo 2022/2023, placa RJG 8J54, chassi 9BWBH6BF4P4000470.

No mais, considerando o menor dispêndio para a administração, será realizada a aquisição de peças e serviços originais, porque, além do veículo estar ainda coberto pela garantia, as originais são específicas para o veículo, não necessitando de adaptação, como também possuem maior durabilidade, garantindo a performance adequada.

No mais, considerando o menor dispêndio para a administração pública, e, em respeito ao princípio da economicidade, ao preço final das propostas será atribuído o valor do combustível gasto com o deslocamento, conforme em frente consignado.

Considerando que de acordo com mídia especializada reconhecida (documento abaixo), o veículo quando trafega na estrada tem consumo de combustível gasolina médio de 14.5 ¹, e que o valor do litro pago pela administração pública é de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), será atribuído a proposta final o valor de R\$ 0,4413 por KM de distância (ida e volta) entre a cidade de Trajano de Moraes-RJ e o local em que o serviço será prestado.

¹ <https://autoesporte.globo.com/carros/noticia/2021/01/volkswagen-t-cross-gasta-muito-combustivel-veja-o-consumo-de-todas-as-versoes-do-suv.ghtml>

Dessa forma, o preço final será formado pelo valor final das propostas (menor preço global), acrescido de R\$ 0,4413 por KM da sede da Câmara Municipal (Rua Dr. João Guimarães, s/n, Centro, na cidade de Trajano de Moraes-RJ-CEP 28750-000) e local que será realizado o serviço.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

$$6,40/14,5=0,4413$$

VERSÃO	URBANO	RODOVIÁRIO
200 TSI MT	12,2 km/l	14,5 km/l
200 TSI COMF.	10,8 km/l	13,4 km/l
250 TSI HIGHLINE	11 km/l	13,2 km/l

Fonte: Inmetro

O sistema adotado para calcular a distância será o googlemaps

Objetiva-se com a contratação, a correta e devida manutenção do veículo.

Quanto a benefícios, oportuno destacar, que as peças são fundamentais para o melhor funcionamento do veículo, bem como para que tenha desempenho ideal, trazendo segurança.

A presente contratação tem por objeto aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo da Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Oportuno ressaltar que a compra de peças e serviços originais tem maior durabilidade, bem como são perfeitamente adequadas, por isso, ensejando assim menor dispêndio para a administração, por conseguinte, sendo a melhor solução.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os impactos ambientais decorrentes da utilização de peças originais revelam-se, positivos, sobretudo em razão do controle de qualidade ao qual tais componentes são submetidos. Esse controle assegura maior durabilidade, eficiência e compatibilidade com o equipamento ou veículo ao qual se destinam, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos sólidos. Tal cenário contribui diretamente para a diminuição do descarte inadequado de materiais e para a mitigação de danos ambientais, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da prevenção.

Ademais, a adoção de peças originais também se coaduna com práticas ambientalmente responsáveis, uma vez que sua produção observa normas técnicas e regulatórias mais rigorosas, inclusive no que tange ao uso de matérias-primas e processos industriais menos poluentes.

Dessa forma, ao privilegiar componentes que passam por controle de qualidade certificado, promove-se não apenas a preservação do desempenho do bem, mas também a redução de impactos ambientais indiretos, consolidando uma postura mais consciente e sustentável no ciclo de consumo e manutenção.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A. Da Exigência da Carta de Solidariedade

Não aplicável.

B. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

C. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ante a natureza do objeto.

D. Vistoria

Em virtude da natureza do objeto, inexistente necessidade de realização de avaliação prévia.

E. Da Amostra

Em virtude da natureza do objeto, inexistente necessidade de apresentação de amostras.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

e) Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto imediatamente a partir da contratação, considerando a nota de empenho ou da emissão da ordem de serviço;
- O veículo será conduzido a uma concessionária, sendo o serviço prestado na concessionária.

Toda comunicação deverá ocorrer pelo sistema governamental adotado por esta Casa, e, excepcionalmente pelos canais oficiais de comunicação, e-mail licitacao@trajanodemoraes.rj.leg.br e telefone (22) 9.9846-8664.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

O prazo de garantia é no mínimo de 90 (noventa) dias, consoante o disposto no inciso II, art. 26, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do equipamento.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Na forma do artigo 95, I da lei 14133/2021, a nota de empenho substituirá o contrato, ficando as partes cientes do compromisso em respeitar os termos aqui elencados, sendo responsável cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

É dever da contratada fornecer informações necessárias, respeitando todas as condições aqui elencadas, sendo ela responsável por todo material necessário para execução do objeto.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Magno Dias Pinheiro, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Serão anotados históricos de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao superior, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao superior.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente e de forma sumária, no ato da troca, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

A contar da emissão do termo de recebimento provisório, em até 15 dias, igualmente pelo fiscal de contratos, será recebido o objeto definitivamente.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O nível de qualidade não poderá ser inferior ao descrito neste termo de referência. A medição será realizada com base nas características contidas no manual do fabricante.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo máximo de 10 dias após a devida entrega do objeto e nota fiscal. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado em única parcela, mediante transferência Bancária ou Sistema de Pagamentos Instantâneos (PIX), na conta da Empresa contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive sendo observado o decreto municipal nº 068/2023.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

f) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta/ Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, pelo critério de julgamento menor preço por global, modo de disputa aberto.

Justifica-se ser global já que o serviço é revisão por quilometragem, será prestado por concessionária e o carro irá a empresa, o que configura menor dispêndio para o ente público.

A dispensa ocorrerá nos termos do artigo 75, § 3º da lei 14.133/2021, eletronicamente pela plataforma gratuita do governo federal.

15. HABILITAÇÃO

Previamente a nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A empresa obrigatoriamente terá de informar dados e o contrato social, permitindo assim a pesquisa.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins **de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

g) Habilitação Jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- ✓ prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- ✓ prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

A comprovação de atendimento da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser feita na forma da legislação específica.

i) Habilitação Técnica

Deverá comprovar aptidão técnica para fornecimento do objeto.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A prova da habilitação econômico-financeira será realizada a partir de certidão emitida pelo sistema Sicaf ou pela certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação soma o importe de R\$ 5.191,25 (cinco mil cento e noventa e um reais e vinte de cinco centavos), conforme pesquisa de preço encartada aos autos.

18. DAS DECLARAÇÕES

- ✓ Declaração conjunta fornecida pela Administração Pública, que deverá ser analisada, e caso, preenchidos os requisitos exigidos, terá de ser preenchida e assinada.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista globalmente na LDO da Casa Legislativa e será atendida por dotação própria da Câmara Municipal, ano 2025, a seguir:

- **Serviço:**

Projeto Atividade 0100.0103.100052.001	Fonte de recurso 15000000	Dotação 3390.3900
--	-------------------------------------	-----------------------------

- **Material Consumo:**

Projeto Atividade 0100.0103.100052.001	Fonte de recurso 15000000	Dotação 3390.3000
--	-------------------------------------	-----------------------------

Trajano de Moraes, 8 de abril de 2026.

Sebastião Moyses da Silva Luz
Membro da equipe de planejamento